

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO****CONTRATO Nº 183/2018****"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA CONCRETOS TABAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **CONCRETOS TABAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ nº 05.739.608/0001-56, com sede na Rodovia BR-386, s/nº, KM 435,7, Bairro Berto Círio, na cidade de Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000, neste ato representada por **KARINA DECKMANN KLEIN**, brasileira, inscrita no CIC/MF nº 996.632.440-20, CI/SJS/RS nº 5079102645, com endereço residencial no Município de Nova Santa Rita/RS, na Rua São Paulo nº 117, Bairro Centro, CEP 92.480-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato fornecimento de tubos de concreto, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de tubos de concreto, destinados à drenagem de Ruas e Avenidas do Município, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Descrição Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tubos de Concreto Ø 300 mm MF Ferrado - Padrão ABNT	300	unid.	RS 48,00	RS 14.400,00
02	Tubos de Concreto Ø 400 mm MF Ferrado - Padrão ABNT	100	unid.	RS 55,00	RS 5.500,00
03	Tubos de Concreto Ø 500 mm MF Ferrado - Padrão ABNT	100	unid.	RS 74,25	RS 7.425,00
04	Tubos de Concreto Ø 600 mm MF Ferrado - Padrão ABNT	100	unid.	RS 85,37	RS 8.537,00
				<b>Total</b>	<b>RS 35.862,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A fabricação dos tubos de concreto deverá seguir integralmente normas da ABNT - NBR 8890.

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 033/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 35.862,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.



**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa contratada.

4.2. O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

4.3. Local de entrega: Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**Parágrafo Primeiro** - Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**Parágrafo Segundo** - Os tubos com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

**SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras**  
0703 15 452 0118 2026 339030 00000000 0001

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

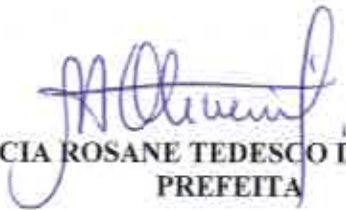
Fica eleito o foro de Tramandai/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 18 de maio de 2018.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITA

  
**CONCRETOS TABAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**  
CONTRATADA


**05.739.608/0001-50**


CONCRETOS TABAÍ IND. E COM. LTDA

Rodovia BR 388, KM 435,7 - S/Nº  
Cep 92480-000  
NOVA SANTA RITA - RS

  
**GILMAR JOAO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**TESTEMUNHAS:**

  
**Milene dos Santos Reinheimer**  
CIC/MF nº 039.435.750/71  
CI/SSP/RS nº 1106451171

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SJS/RS nº 9064649792